PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 28.606.630/0001-23
Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146
AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 , CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001

30/06/2026 10:06

Emitido Por :

FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
517/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
PAULO AFONSO LUNDSTEDT

CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	PROC. ADMINISTRATIVO
11*.***.***/****-*8	06***21	019396/2025

ENDEREÇO
10ª RUA ********** N° - ****** - CEP: NOVA FRIBURGO - RJ

DESCRIÇÃO DOS FATOS

O contribuinte devidamente INTIMADO é obrigado a fornecer todas as informações requisitadas pelo Fisco, a fim de permitir a verificação da exatidão das declarações e a regularidade fiscal de qualquer atividade de prestação de serviços no âmbito do município de Nova Friburgo / RJ. No caso de não atender à intimação no prazo legal, está sujeita às sanções previstas em lei. Neste sentido, conforme relatado, o contribuinte não respondeu à Notificação Fiscal n° 610/2026 até o momento, o que deverá fazê-lo sob pena de sanção por reincidência e de estar sujeito à fiscalização especial.

HISTÓRICO

O contribuinte, por meio da Notificação Fiscal n° 610/2026, foi INTIMADO a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, documentos fiscais para verificação da regularidade fiscal no âmbito do município de Nova Friburgo / RJ. Por não ter cumprido a notificação até o momento e considerando que a ciência ocorreu em 04/05/2026, o prazo estipulado encontra-se vencido e, por esses motivos, a legislação determina penalidade para este fato (auto de Infração n° 0000000312/2026).

BASE LEGAL

Art. 206. Sem prejuízo do disposto nos artigos 89 a 91, as infrações sofrerão as seguintes penalidades: (...) III - infrações relativas a livros e documentos fiscais: (...) i) não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais: multa de 300 UFIRs (trezentos UFIRs) por notificação; Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções: I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração; II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração; III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

FISCAL: FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS:08744307470

Assinado digitalmente por FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS:08744307470
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS:08744307470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.30 10:08:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FRANCISCO HENRIQUE BRITO DOS SANTOS

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 30 de Junho de 2026 10:06:17